



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 312/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **SIQUEIRA MÍDIAS E EVENTOS EIRELI** CNPJ: 07.959.523-0001-09 com sede na Rua Benjamin Constant, 1615, Zamperetti, Santiago – RS, CEP 97.707-665, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste instrumento contratual visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PALESTRAS, PARA APRIMORAMENTO, MAIOR CONHECIMENTO E ENGAJAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE., especificados abaixo, conforme proposta e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	3	UN	Palestras, Para Aprimoramento, Maior Conhecimento E Engajamento Dos Profissionais Da Saúde.	1.400,00	4.200,00
Total dos Produtos					4.200,00

2. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.
- 2.2. A prestação de serviço será executada através de 03 (três) palestras, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, em local, horário e data a ser definido pela Contratante.
- 2.3. A prestação de serviços será fiscalizada por servidor municipal devidamente designado para tal.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do deste contrato, desde que não haja impedimento legal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A CONTRATANTE deverá indicar local, horário e data para a realização do objeto contratado.
- 5.2. Realizar a fiscalização da execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:
 - 6.1.1. Advertência.



6.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do serviço.

6.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

6.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Reduzida: 9530

Projeto/Atividade: 2043 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 3390.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Recurso Vinculado: 40 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

8. HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 523/2021, Dispensa De Licitação Nº 106/2021, processado na forma art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 com referência ao Decreto nº 9.412/2018 e alterações posteriores, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de Setembro de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 23/09/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.